

MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01420.100838/2026-61

2. OBJETO

2. O objeto é o estudo visando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos para atender às necessidades da Fundação Cultural Palmares – FCP a serem entregues no Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Asa Sul, CEP: 70.070-020 Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	445485	Água mineral natural, garrafão com lacre de segurança. sem gás, embalagem: retornável e transparente envasada em garrafão transparente com capacidade: de 20 litros (líquido).	Unidade	1500

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Gestão de Almojarifado e Patrimônio	Edson Carlos Moreira Soares

4. Descrição da necessidade

3.1. A aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, tem como objetivo o fornecimento parcelado e pagamento mensal, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da sede da Fundação Cultural Palmares em Brasília-DF.

3.2. A necessidade da referida contratação justifica-se pelo fato do objeto em questão "água mineral natural" ser gênero de primeira necessidade e visa suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e usuários externos.

3.3. No mais, a atual empresa fornecedora dos garrações de água mineral solicitou a rescisão do contrato nº 03/2026 e não fornecerá mais os materiais.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Requisitos Gerais

a.1) As aquisições enquadram-se nos termos do inciso II, art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo acolhida a modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, por item, em observância a IN/SEGES/ME nº 67/2021 de demais legislações aplicáveis.

a.2) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condições dos itens do objeto. Ademais, a aquisição dos referidos produtos deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

a.3) O prazo de garantia para os gêneros alimentícios, materiais e produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Do prazo de entrega dos itens

b.1) O fornecimento dos garrafões de água, pelo menos 1 vez ao mês ou quando for solicitado, mantendo-se sempre um estoque mínimo de vinte garrafões prontos para uso na instituição. Todas os itens do objeto tem a previsão de consumo para o exercício de 2026.

c) Da Contratação

c.1) Os itens do objeto terá sua contratação por dispensa eletrônica acolhida a proposta mais vantajosa para a administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência - TR.

c.2) Atendimento a Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, no que couber.

c.3) O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por item, observadas as exigências e especificações do objeto, contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

c.4) As entregas serão efetuadas no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Asa Sul, CEP: 70.070-020 Brasília-DF, no horário de 9h às 11h e 14h às 17h, ou outro, determinado pelo Almojarifado e Patrimônio.

c.4.1) Os bens, materiais e produtos, serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, após conferência e verificação da qualidade e quantidades dos itens e consequente aceitação mediante atesto da DGAP.

c.4.2) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c.4.3) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c.4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos produtos.

d) Do abastecimento e entrega dos garrafões de água mineral

d.1) A frequência de abastecimento de água mineral é de uma vez ao mês, podendo a administração requerer atendimento extra, no caso de iminência de falta do produto.

d.2) A entrega dos garrafões será em quantidade suficiente para atender o consumo diário da Instituição, mantendo-se um estoque mínimo de 20 (vinte) garrafões prontos para uso.

d.3) A água mineral ou potável de mesa, deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança.

d.4) A embalagem deverá vir com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM, que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto. **O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de Laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta.**

d.5) A água deverá ser de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM, MINISTÉRIO DA SAÚDE e à ANVISA. Os garrafões deverão ser bem conservados, e transportados de forma a não serem contaminados ou danificados durante a viagem ou nas operações de carga e descarga, deverão conter informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.

d.6) O serviço contratado encontra-se em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

d.7) Os itens fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste ETP e TR.

d.8) A equipe de fiscalização sempre que necessário acionará a empresa por e-mail ou telefone, solicitando a quantidade do produto a ser entregue no órgão.

d.9) Os vasilhames de água serão fornecidos em comodato e mantidos pela Contratada em quantidade suficiente para atender o consumo mensal do órgão, não estando esta obrigada a adquirir a totalidade do objeto;

d.10) A contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar as operações de carga e descarga dos garrafões, que serão armazenados em espaço designado pela Contratante.

d.11) A água mineral deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança, deverão constar as informações sobre o número do lote, a data de envase e data de validade da água, dentre outros atributos legais obrigatórios.

d.12) Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega e recolhimento do produto correrão por conta da contratada.

e) Da exigência de apresentação de amostras

e.1) Não há exigência de amostra.

f) Da Subcontratação

f.1) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

g) Relevância dos requisitos estipulados

g.1) verificou-se que no mercado existem diversas empresas que disponibilizam tais itens do objeto, de forma que cada uma pratica determinado preço que variam de acordo com a oferta dos produtos.

h) Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados

h.1) Para a Administração a melhor solução é por estimativa de preço, observando-se a pesquisa de mercado, sendo disponibilizado os pagamentos após o recebimento definitivo para os itens do objeto.

j) Práticas de sustentabilidade

j.1) Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações deste Estudo Técnico Preliminar e ainda:

1) atendimento à Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010, em que a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, Decreto nº 7.746, de 2012 e atender às legislações correlatas, naquilo que couber.

2) orientar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3) respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4) utilizar materiais recicláveis, quando possível, no acondicionamento e embalagem individual dos produtos, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a integridade e proteção dos produtos.

5) reaproveitamento dos materiais e embalagens, quando couber.

6) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários no transporte e entrega dos produtos.

7) Práticas de sustentabilidade para o uso de garrafões de água devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, dentre as quais: produção, distribuição, uso e destinação final. Todos os ciclos devem atender às normas, instruções e legislações, no que couber.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Ao realizar levantamento para aquisição de garrafões de água mineral a serem adquiridos é possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assemelha-se aos itens do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Em estudo realização do quantitativo para o consumo necessário para atender à Fundação, a indicação para contratar é por dispensa, em razão tanto do valor do dispêndio, em razão do quantitativo necessário para atender a instituição até o dia 31 de dezembro de 2026.

6.3. Outra possibilidade que será estudada será futuramente adquirir filtros de água.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A solução especificada para o que se pretende adquirir, refere-se à compra, via dispensa eletrônica de licitação de garrafão de água mineral.
- 7.2. Ademais, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa Eletrônica e julgamento por Menor Preço por item. Além disso, não faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.
- 7.3. A opção pela aquisição nos quantitativos acima determinados é julgada suficiente, tendo em vista o quantitativo usualmente utilizado pela instituição e ainda, de acordo com os quantitativos decorrentes de contratações anteriores.
- 7.4. O objetivo da contratação é buscar a aquisição dos itens do objeto pela proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A regra é licitar, porém, é facultado a administração em razão do tipo de aquisições e contratações com características específicas e de pouca quantidade, fazê-lo por dispensa de licitação em sua forma eletrônica, primando-se pela economicidade e praticidade e vantajosidade em suas aquisições e contratações.
- 7.5. Trata-se de aquisições, cujo valor se encontra dentro do limite do Anexo do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, o qual atualiza os valores estabelecidos no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 7.6. A contratação será por dispensa eletrônica, fundamentada no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e em observância a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 7.7. Pretende-se com a dispensa eletrônica de licitação, obter um mecanismo ágil e seguro durante todo o processo da fase externa, desde a proposta do fornecedor até a homologação da compra, sem comprometimento da execução orçamentária.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. Para a aquisição dos itens do objeto desta contratação, será observada a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 8.2. O quantitativo foi definido através:
- a) Histórico de consumo;
 - b) Previsão de novas demandas em decorrência de atividades a serem desenvolvidas;
 - c) O aumento no número de nomeações e possibilidade de mais outras nomeações para compor a força de trabalho da Instituição;
 - d) Foi, ainda, efetuada pesquisas em atendimento a IN/ME nº 65/2021, de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
 - e) Outras.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.784,60

- 9.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais e sessenta)**, conforme memória de cálculo abaixo:

<u>Objeto</u>	<u>Quant.</u>	<u>Mediana</u>	<u>Total Estimado</u>
Garrafão de Água mineral natural	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500

- 9.2. A contratação envolverá valores inferiores ao Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, portanto serão realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 9.3. Há de ser observar também, as orientações constantes da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu art. 30, inciso X define a necessidade de “estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 9.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A aquisição será parcelada em itens, com dois grupos, o primeiro para alimentos e o segundo para materiais de escritório, visando a ampla concorrência, atendendo ao princípio da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A contratação correlata é a de serviço de estiva, que está em execução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026:

I) ID PCA no PNCP: 32901688000177-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 19/11/2025;

III) Id do item no PCA: 52;

IV) Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS;

V) Identificador da Futura Contratação:

344041-40/2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Realizar a compra dos itens de forma transparente e abrangente.

13.2. Preços justos e econômicos, que será percebido quando da realização da dispensa eletrônica.

13.3. A previsão dos custos serem compatíveis com os preços de mercado e caracterizarem a economicidade.

13.4. Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização atuante.

13.5. Os riscos envolvidos são administráveis.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a aquisição de materiais e produtos, serão necessárias as seguintes providências junto a Instituição, dentre outras:

14.2. Designação da Equipe Técnica Responsável pela fiscalização do objeto da contratação.

14.3. Não haverá necessidade de adequação do ambiente, tendo a Instituição condições de fiscalizar e contratar os itens do objeto em pauta.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Observar, quando couber, Guia de temática ambientais, dentre outras:

15.1.1. IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

15.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos.

15.1.3. Respeitar demais legislações ambientais, inerentes aos itens do objeto em pauta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON CARLOS MOREIRA SOARES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 12:03:28.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável, uma vez que atende aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.